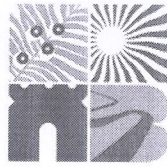


Saúde



BELÉM
PREFEITURA
CAPITAL DA AMAZÔNIA

MEMORANDO nº 347 / 2025 – DAS/SESMA

Belém/PA, 07 de abril de 2025.

De: **JORGE FACIOLA** – Diretor do DAS.

Para: **ANDRÉIA OLIVEIRA** – Coordenadora Núcleo de Contratos / DEAD.

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 029/2020 – INSAÚDE / UPA MARAMBAIA.

Senhora Coordenadora,

Considerando o contrato de Gestão Nº 029/2020 celebrado entre a SESMA e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, com o objetivo de o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h DA UPA MARAMBAIA, localizada na Rua Maravalho Belo, s/nª – Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência de saúde universal e gratuita;

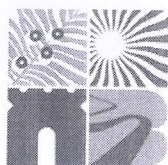
Considerando os termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.807/2025, de 27.03.2025 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

Considerando os termos do documento do DGRTS/SESMA, em anexo, que encaminha os valores financeiros referente a 3ª parcela, no valor de R\$ 107.005,40 do repasse financeiro referente ao mês de março / 2025, para a UPA MARAMBAIA, CNES Nº 0050571;

Considerando planilha em anexo, extraída do sistema INVESTSUS, que informa os valores que devem ser repassados por CPF de profissional, conforme os cálculos estabelecidos para pagamento do PISO salarial;

Considerando que se faz necessário a OS contratada informar mensalmente à SESMA, até o 5º dia de cada mês, e quando este não cair em dia útil, a informação

Saúde



BELÉM
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

deverá ser antecipada, férias, licenças, admissões, demissões e demais encargos trabalhistas, para que seja realizado devido ajuste junto à base de cálculo – INVESTSUS;

Diante do exposto e considerando a necessidade de um instrumento legal para subsidiar o repasse recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, solicitamos termo aditivo ao contrato de gestão nº 029/2020, para fins de repasse financeiro do complemento salarial do piso da enfermagem.

No mais, este DEUE se coloca à disposição.

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DAS / SESMA / PMB.

Jorge Faciôla de Souza Neto
Diretor de Atenção à Saúde -
DAS - SESMA / PMB -
Matricula: 0516112-031



Departamento de Urgencia SESMA <deuesesma@gmail.com>

Piso da Enfermagem Março 2025

1 mensagem

BELEM/PA/SESMA - PISO ENFERMAGEM <pisoenfermagem@sesma.pmb.pa.gov.br>2 de abril de 2025 às
15:42

Para: Deuesesma <deuesesma@gmail.com>

Boa tarde!

Encaminhamos as Planilhas do Piso da Enfermagem da UPA Marambaia, UPA F. Firme e UPA Jurunas, assim como a Portaria MS e as Instruções referentes **março/2025** para conhecimento e demais deliberações.

--








Atenciosamente,

--

Luanderson Queiroz
Assessor Direção/DGRTS/SESMA

--

7 anexos

-  **Piso UPA Marambaia Mar 2025.pdf**
41K
-  **Piso UPA Jurunas Mar 2025.pdf**
41K
-  **Piso UPA T. Firme Mar 2025.pdf**
39K
-  **Portaria3 GM-MS -nº 6.807-de-27-de-marco-de-2025_compressed.pdf**
300K
-  **Instrução UPA Mararambia Mar 2025.pdf**
358K
-  **Instrução UPA Jurunas Mar 2025.pdf**
340K
-  **Instrução UPA T.Firme Ma 2025.pdf**
347K



DEPARTAMENTO DE GESTÃO E REGULAÇÃO DO TRABALHADOR EM SAÚDE –
DGRTS - FOLHA DE INSTRUÇÃO – GDOC 35796/2019

Assunto: PRESTACÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PISO ENFERMAGEM

Trata-se de solicitação de informações referente ao piso enfermagem, referente a UPA MARAMBAIA- INSAUDE, Cnes 0050571, em anexo aos autos a Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025. Consta também nos autos a planilha nominal por CPF, referente a portaria.

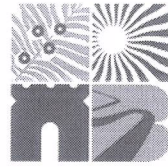
No caso dos autos. UPA MARAMBAIA- INSAUDE, Cnes 0050571, o valor destinado constante na Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, é no importe de R\$ 107.005,40.

Diante disso, submetemos a análise para melhor deliberação e confirmação dos valores a serem repassados.

ANA PAULA FURTADO TAVARES
Chefe da Divisão Administrativa DGRTS/SESMA

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	JORNADA SEMANAL	SALARIO BASE	INSALUBRI DADE	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGO PATRONAL	ENCARGO TRABALHISTA	VANTAGEM FIXA (VFPG)	VANTAGEM VARIÁVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
81097131220	AVRLES DAIANA LOBATO DE OLIVEIRA TRINDADE	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
97341185287	ADRIANI DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MACEDO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
01868440265	ADRIANO NASCIMENTO SILVA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.792,35	1.400,45	
02372952293	ALINE DA COSTA MATIAS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
62043404253	CLAUDIA DO SOCORRO DE CARVALHO DE LACERDA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
59149930249	DEUSENIRA PEREIRA VIEIRA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
73538051291	ELIZABETH PINHEIRO LEAO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
65786858200	ELOANA MARIANA XAVIER MAIA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
78713439200	ENY CORDEIRO DE ALMEIDA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
02313410242	ESTEFANY NASCIMENTO PINHEIRO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.792,35	1.400,45	
02950894232	FELIPE VULCAO DOS SANTOS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
74618741287	FRANCINEIDE DE MATOS TAVARES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
02950635210	FRANCLYN HUNGRIA DA SILVA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
04807577204	GABRIELLI DE SOUSA BARROSO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
72922621200	GLAUBER CESAR SIQUEIRA ARAUJO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
00160686296	GLAUCE LUCIA DA SILVA SOUSA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.792,35	1.400,45	
01724217216	ADRIA PATRICIA DOS SANTOS MOURAO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
79019374249	HANNA DA SILVA MARGALHO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	698,75			2.776,66	207,79	
42783399253	IRENILDE GOMES DA SILVA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
88927857291	JACKELINE MONTEIRO DA SILVA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
01788479254	JOAO LUIZ LOBO BRAGA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
95785620200	JORANICE SANTOS ESTUMANO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
72600543287	JOSIANE DA SILVA CALDAS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
98473859200	JOSIELY LOPES FARIAS	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
02168266247	LANDERSON OLIVEIRA MONTEIRO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
05297038235	LAYANE KAROLYNE LIMA DE SOUSA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
57408890220	LEILA CRISTINA BEZERRA DE MOURA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	498,11			2.776,66	207,79	
03001287200	LUARA GABRIELA SILVA LOPES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.792,35	1.400,45	
77955959220	LUCINEIDE RIBEIRO PANTOJA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
48917249353	LUZIA PEREIRA DA COSTA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
42570328200	MARIA DE FATIMA DA LUZ PAIVA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
02074579217	MARIA JULIETE MOTA DE LIMA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
51630486272	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PEREIRA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.792,35	1.400,45	
39182959234	MARIA TRINDADE NUNES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
03945452228	MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA BORGES	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	698,75			3.146,41	207,79	
39415937220	MATHEUS BARBOSA DE ALBUQUERQUE	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
39937860253	MIRIAM DA ROCHA PAGHECO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	498,11			2.776,66	207,79	
6686821253	NARA OLIVEIRA DA CUNHA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	498,11			2.776,66	207,79	
78232902272	NAZARE MELO DA CONCEIÇÃO COSTA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
06198675238	ORCIONE LIMA MIRANDA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	698,75			3.146,41	207,79	
00681115254	ROSILEIA BANDEIRA DOS SANTOS	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	498,11			2.776,66	207,79	
78211301253	SARAH GAVINHO DE SOUZA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	698,75			2.776,66	207,79	
86969390268	SUELLEN RENAY DE SOUSA NAZARENO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	208,35	132,92	498,11			2.776,66	207,79	
54431760210	TRICIANA DIAS DE JESUS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.792,35	1.400,45	
02120130256	VANDO DO CARMO RIBEIRO RODRIGUES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	698,75			1.584,00	1.400,45	
93261535253	VANESSA AGUIAR MELO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00	208,35	132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
01246039206	CLEICIANE CRISTINA SILVA DA COSTA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	1.373,70	
00419935193	DEBORA LETICIA LIMA DA ROSA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			2.776,66	1.373,70	
	ELIANE LIMA DE MELO	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			2.776,66	1.373,70	

Saúde



BELÉM
PREFEITURA
CAPITAL DA AMAZÔNIA

MEMORANDO nº 469 / 2025 – DAS/SESMA

Belém/PA, 07 de maio de 2025.

De: **JORGE FACIOLA** – Diretor do DAS.

Para: **ANDRÉIA OLIVEIRA** – Coordenadora Núcleo de Contratos / DEAD.

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 029/2020 – INSAÚDE / UPA MARAMBAIA.

Senhora Coordenadora,

Considerando o contrato de Gestão Nº 029/2020 celebrado entre a SESMA e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, com o objetivo de o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h DA UPA MARAMBAIA, localizada na Rua Maravalho Belo, s/nª – Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência de saúde universal e gratuita;

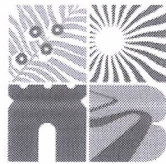
Considerando os termos da PORTARIA GM/MS Nº 6.893/2025, de 24.04.2025 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de abril de 2025, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025;

Considerando os termos do documento do DGRTS/SESMA, em anexo, que encaminha os valores financeiros referente a 4ª parcela, no valor de R\$ 104.204,50 do repasse financeiro referente ao mês de abril / 2025, para a UPA MARAMBAIA, CNES Nº 0050571;

Considerando planilha em anexo, extraída do sistema INVESTSUS, que informa os valores que devem ser repassados por CPF de profissional, conforme os cálculos estabelecidos para pagamento do PISO salarial;

Considerando que se faz necessário a OS contratada informar mensalmente à SESMA, até o 5º dia de cada mês, e quando este não cair em dia útil, a informação

Saúde



BELÉM
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

deverá ser antecipada, férias, licenças, admissões, demissões e demais encargos trabalhistas, para que seja realizado devido ajuste junto à base de cálculo – INVESTSUS;

Diante do exposto e considerando a necessidade de um instrumento legal para subsidiar o repasse recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, solicitamos termo aditivo ao contrato de gestão nº 029/2020, para fins de repasse financeiro do complemento salarial do piso da enfermagem.

No mais, este Departamento se coloca à disposição.

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DAS / SESMA / PMB

Jorge Faciola de Souza Neto
Diretor de Atenção à Saúde -
DAS - SESMA / PMB
Matricula: 0516112-03



Departamento de Urgencia SESMA <deuesesma@gmail.com>

Piso da Enfermagem Abril/2025

BELEM/PA/SESMA - PISO ENFERMAGEM <pisoenfermagem@sesma.pmb.pa.gov.br>

1 de maio de 2025 às
15:04

Para: Deuesesma <deuesesma@gmail.com>

Boa tarde!

Encaminhamos as Planilhas do **Piso da Enfermagem** da UPA Marambaia, UPA F. Firme e UPA Jurunas, assim como a Portaria MS e as Instruções referentes ao mês de **abril/2025** para conhecimento e demais deliberações.

--








Atenciosamente,

--

Luanderson Queiroz
Assessor Direção/DGRTS/SESMA

--

7 anexos

-  **Piso UPA T. Firme Abril 2025.pdf**
39K
-  **Piso UPA Marambaia Abril 2025.pdf**
38K
-  **Piso UPA Jurunas Abril 2025.pdf**
41K
-  **Portaria GM ms-n-6.893-de-24-de-abril-de-2025-626451120_compressed.pdf**
298K
-  **Instrução UPA T. Firme Abril 2025.pdf**
364K
-  **Instrução UPA Marambaia 2025.pdf**
375K
-  **Instrução UPA Jurunas Abril 2025.pdf**
364K



DEPARTAMENTO DE GESTÃO E REGULAÇÃO DO TRABALHADOR EM SAÚDE –
DGRTS - FOLHA DE INSTRUÇÃO – GDOC 35796/2019

Assunto: PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PISO ENFERMAGEM

Trata-se de solicitação de informações referente ao piso enfermagem, referente a UPA MARAMBAIA- INSAUDE, Cnes 0050571, em anexo aos autos a Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025. Consta também nos autos a planilha nominal por CPF, referente a portaria.

No caso dos autos, UPA MARAMBAIA- INSAUDE, Cnes 0050571, o valor destinado constante na Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, é no importe de R\$ 104.204,50.

Diante disso, submetemos a análise para melhor deliberação e confirmação dos valores a serem repassados.

Ana Paula Furtado Tavares
Chefe da Seção Adm. da DAIDGRTS
Portaria nº 934/2025 - SESMA/PMB

ANA PAULA FURTADO TAVARES

Chefe da Divisão Administrativa DGRTS/SESMA

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGA	CBO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE	INSALUBR IDADE	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGO PATRONAL	ENCARGO TRABALHISTA	VANTAGEM FIXA (VFRFG)	VANTAGEM VARIÁVEL (VPVVT)	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
01724217216	ADRIA PATRICIA DOS SANTOS MOURAO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
97341185287	ADRIANI DO SOCORRO DA CONCEICAO MACEDO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
01868440265	ADRIANO NASCIMENTO SILVA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
02372952293	ALINE DA COSTA MATIAS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
81097131220	AVRILES DAIANA LOBATO DE OLIVEIRA TRINDADE	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
62043404253	CLAUDIA DO SOCORRO DE CARVALHO DE LACERDA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
59149930249	DEUSENIRA PEREIRA VIEIRA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
73538051291	ELIZABETH PINHEIRO LEAO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
65786858200	ELOANA WARIANA XAVIER MAIA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
78713439200	ENY CORDEIRO DE ALMEIDA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
02313410242	ESTEFANY NASCIMENTO PINHEIRO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
02950894232	FELIPE VULCAO DOS SANTOS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
74618741287	FRANCINEIDE DE MATOS TAVARES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
02950635210	FRANCLYN HUNGRIA DA SILVA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
04807577204	GABRIELLI DE SOUSA BARROSO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
72922621200	GLAUBER CESAR SIQUEIRA ARAUJO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
00160686296	GLAUCE LUCIA DA SILVA SOUSA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
65534620200	HEVILA RAIMUNDA SILVA FERREIRA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
00261703293	IVANISE BARBOSA DA SILVA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
73711446272	JACQUELINE CRISTINA DA SILVA BELEM	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
72600543287	JOISE ELOISA DOS REMEDIOS CHAVES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
98473859200	JOSELY LOPES FARIAS	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
03295542201	KAROLAYNE TELES COSTA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
05297038233	LAYANE KAROLYNE LIMA DE SOUSA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
57408890220	LEILA CRISTINA BEZERRA DE MOURA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
01927227275	LETICIA PINTO TRINDADE	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
7795595220	LUCINEIDE RIBEIRO PANTOJA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
48917249353	LUZIA PEREIRA DA COSTA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
68131070204	MARCIA HELANE RAMALHO DE SOUSA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
02074579217	MARIA JULIETE MOTA DE LIMA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
51630486272	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PEREIRA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
39182959234	MARIA TRINDADE NUNES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
20756909287	MARIA WANDA RODRIGUES NOBLIATH	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
00319354270	MAYARA JENYFER MACIEL DE HOLANDA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
03945452228	MATHEUS BARBOSA DE ALBUQUERQUE	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
39937860253	MARA OLIVEIRA DA CUNHA	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
86591614249	NATALLIA MARQUES DE OLIVEIRA OLIVEIRA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
57989931249	OLENA CLAUDIA PEREIRA VALENTE	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
37413210282	PATRICIA RIBEIRO GOMES FAVACHO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00	369,75	132,92	498,11			3.146,41	207,79	
02442072246	RAKEL DAIANE COSTA DA SILVA	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
82871167249	SIMONE CRISTINA DE SOUZA CASTRO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
93370032287	TERCILIA MAIARA BARROS BORRALHO	0050571	322205	36	2.512,66	264,00		132,92	498,11			2.776,66	207,79	
54431760210	VANDO DO CARMO RIBEIRO RODRIGUES	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
02120130256	VANESSA AGUIAR MELO	0050571	322205	36	1.320,00	264,00		132,92	498,11			1.584,00	1.400,45	
93261535253	CLEICIANE CRISTINA SILVA DA COSTA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
96362170253	LAIS FRAGA VALENTE	0050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	798,18			5.776,66	0,00	
01246039206	DEBORA LETICIA LIMA DA ROSA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	798,18			2.776,66	1.373,70	
00419935193	ELIANE LIMA DE MELO	0050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	798,18			2.776,66	1.373,70	
47602570391	ELINEIDE FERREIRA BRASIL DO NASCIMENTO	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	1.373,70	
61334812268	ELIANE MONTEIRO DE ALMEIDA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	1.373,70	
88338689268	GERSICA SANTOS DE LIMA CAVALCANTE	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	1.373,70	
42783399253	IRENILDE GOMES DA SILVA	0050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
01788479254	JACKELINE MONTEIRO DA SILVA	0050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
95785620200	JOAO LUIZ LOBO BRAGA	0050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
95785620200	JORANICE SANTOS ESTUMANO	0050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
02168266247	LANDERSON OLIVEIRA MONTEIRO	0050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
03001287209	LUARA GABRIELA SILVA LOPES	0050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
00588094226	MARCUS WILHENA DA SILVA OLIVEIRA	0050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	798,18			3.146,41	1.373,70	

42570328200	MARIA DE FATIMA DA LUZ PAIVA	050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.792,35	2.566,36	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
71287795234	KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA	050571	223505	36	5.512,66	264,00		184,70	798,18			5.776,66	0,00	
73537314272	MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA BORGES	050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.792,35	2.566,36	
68822804287	MICHELLE DE OLIVEIRA KZAM	050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			3.146,41	1.373,70	
01963670264	MICHELLE SODRE DA SILVA	050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	798,18			2.776,66	1.373,70	
93063881287	MILENE OTONI MEDEIROS	050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	698,75			2.776,66	1.373,70	
39415937220	MIRIAM DA ROCHA PAGHECO	050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	698,75			1.584,00	2.566,36	
02079413279	NAYARA CARNEIRO CORREA	050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			3.146,41	1.373,70	
66886821253	NAZARE MELO DA CONCEICAO COSTA	050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
78232902272	ORCIONE LIMA MIRANDA	050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	698,75			2.776,66	1.373,70	
57562555249	PATRICIA SOUSA COSTA	050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.792,35	2.566,36	
06198675238	ROSILEA BANDEIRA DOS SANTOS	050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
00799658227	SAMANTHA SAMI LOBATO DE OLIVEIRA	050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			3.146,41	1.373,70	
83180800259	SANDRA DO SOCORRO CASTRO DA SILVA	050571	223505	36	2.512,66	264,00		184,70	798,18			2.776,66	1.373,70	
00681115254	SARAH GAVINHO DE SOUZA	050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	698,75			1.792,35	2.566,36	
71539999220	SUELLEN REIS INOGUIRA	050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			3.146,41	1.373,70	
78211301253	SUELLEN RENAY DE SOUSA NAZARENC	050571	223505	36	1.320,00	264,00	208,35	184,70	798,18			1.792,35	2.566,36	
72188421272	THAYANA JACQUELINE CORREA SIMOES	050571	223505	36	2.512,66	264,00	369,75	184,70	698,75			3.146,41	1.373,70	
86969390268	TRICIANA DIAS DE JESUS	050571	223505	36	1.320,00	264,00		184,70	798,18			1.584,00	2.566,36	
													104.204,50	

PARECER N° 1838/2025 – NSAJ/SESMA/PMB

PROTOCOLO N° 35796/2019-GDOC.

ASSUNTO: ANÁLISE DO 24° TERMO ADITIVO - REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO CONTRATO N° 029/2020 – SESMA/PMB.

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA foi instado a se manifestar acerca do termo aditivo que regulamenta os repasses das parcelas de MARÇO/2025 e ABRIL/2025, à CONTRATADA o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE possuindo o direito de receber os valores de R\$ 107.005,40 (cento e sete mil, cinco reais e quarenta centavos), correspondente à competência de Março/2025, e R\$ 104.204,50 (Cento e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente à competência de ABRIL/2025, conforme manifestação e justificativa do Departamento de Atenção à Saúde – DAS/SESMA por meio dos Memorandos n° 347-2025-DAS/SESMA e 469-2025-DAS/SESMA dos dias 07 de abril e 07 de Maio de 2025, constantes nos autos.

O FMS/SESMA se manifesta de forma favorável a regulamentação do repasse (conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do dia 15/05/25**), atestando à existência e garantia da despesa extra.

Nessa perspectiva, o Núcleo de Contratos, procedeu a formulação da minuta do **24° termo aditivo** regulamentando o repasse

Avenida Governador José Malcher n° 2821–São Brás, CEP
66090-100

E-mail: sesmagab@gmail.com

das duas parcelas nos valores de R\$ 107.005,40 (cento e sete mil, cinco reais e quarenta centavos), correspondente à competência de Março/2025, e R\$ 104.204,50 (Cento e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente à competência de ABRIL/2025. Sem mais a considerar.

Consta nos autos também a planilha do DGRTS, anexo aos memorandos, indicando o quantitativo dos profissionais da enfermagem que fazem jus ao recebimento do piso nacional.

É o breve relatório. Passa-se ao parecer.

II - DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise, limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

Cumpré também destacar, antes de entrar na análise do mérito das formalidades do contrato, que **todo o processo de licitação, desde publicação do edital com as cláusulas de participação do certame,** como dos modelos de contratos a serem utilizados em possível prestação de serviço, **foram feitas ainda da vigência da legislação anterior** acerca do procedimento na administração pública, **a lei nº 8.666/93**. Portanto, toda análise da referida minuta contratual será analisada sob esta ótica.

II.1 - DA POSSIBILIDADE DO REPASSE À CONTRATADA:

Importante destacar que, quanto à possibilidade de repasse de recursos da União diretamente à contratada para completação do piso nacional de enfermagem para competência de **MARÇO/2025 e**

ABRIL/2025, não serão objetos de análise deste parecer, tendo em vista que com relação a possibilidade desta matéria já foi devidamente analisado no **Parecer nº 4222/2023**. Não cabendo, neste ponto, reavaliar a análise da possibilidade de repasse do recurso da União direto à contratada, tendo em vista que o fato já foi juridicamente analisado juridicamente.

Assim, além de não haver óbice legal, a esta Secretaria é de extremo interesse e necessidade continuar com o contrato junto à **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** que presta contrato de gestão executiva da UPA- Marambaia, essencial as necessidades desta Secretaria de Saúde, com o objetivo de dar continuidade ao atendimento aos usuários do SUS.

II.2 - DO TERMO ADITIVO:

O conceito de realinhamento de preços está intimamente ligado ao reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, visa reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Analisando também a legislação de regência vê-se que a previsão acerca da obrigatoriedade da realização de licitações para a contratação de serviços pela Administração Pública consta do art.37, XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Como se percebe no dispositivo transcrito a Constituição fala em "manter as condições efetivas da proposta" o que enseja a obrigatoriedade constitucional de o contrato administrativo ser equilibrado.

Nessa medida, tem-se que deve haver em todo contrato administrativo um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação em prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus.

Nesse rumo o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Quando o referido equilíbrio é quebrado desfaz-se a

comutatividade da relação passando o contrato a onerar demais uma das partes o que provoca enriquecimento ilícito da outra.

A lei 8.666/1993 atenta a essa possibilidade estabelece o mecanismo de realinhamento de preços para que em casos de quebra do equilíbrio contratual se possa reajusta-lo.

Tal previsão consta do art. 65, II, "d" e §6º da referida lei, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."

Para a possibilidade de realinhamento não se torna um expediente fraudulento onde os licitantes mal intencionados usam-se da má-fé e apresentam propostas extremamente baixas e quando vencem requerem o realinhamento a Lei de Licitações estabelece que esse só ocorrerá se acontecer algum dos fatos narrados na alínea "d", são eles:

Avenida Governador José Malcher nº 2821-São Brás, CEP
66090-100

E-mail: sesmagab@gmail.com

- Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- Força maior;
- Caso fortuito
- **Fato do príncipe;**

O §6º do referido dispositivo estabelece ainda outra hipótese de possibilidade de reajuste, o chamado fato da administração:

“§6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”

Assim, apenas nas hipóteses elencadas pela lei de licitações é que se pode proceder ao reequilíbrio de preços.

O reequilíbrio econômico-financeiro objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente.

Cabe ressaltar ainda, que este instituto como previstos nas cláusulas contratuais não caracteriza alteração contratual, por isso dispensa celebração de termo aditivo, podendo ser registrado por apostilamento nos termos do §8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Considerando as **Portaria GM/MS N° 6.807, de 27 de março de 2025** e à **Portaria GM/MS N° 6.893, de 24 de abril de 2025** que

alteraram e preveem o **PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.**

Considerando que as portarias estabelecem que os valores serão repassados às organizações sociais contratadas para realizara gestão de serviços de saúde deste município, referente ao **repasso de complementação dos valores do piso nacional de enfermagem, bem como, os valores referentes ao pagamento das competências de MARÇO E ABRIL/2025 da categoria,** para a empresa gestora da **UPA MARAMBAIA.**

Considerando que o piso salarial das categorias em tela, originou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, onde o STF concluiu o julgamento da referida ADI, fixando o entendimento de que o piso salarial nacional da enfermagem **deve ser pago pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios na medida dos repasses dos recursos federais.**

Considerando que ficou demonstrado nos autos, que esta Secretaria Municipal de Saúde possui contrato vigente sob nº029/2020, com o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE -INSAÚDE,** conforme documentos anexos via sistema GDOC nos autos.

Este NSAJ, diante da Portaria do Ministério da Saúde que regulamenta o repasse do recurso em complementação ao piso salarial de enfermeiros, sugere pela **REALIZAÇÃO DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº029- 2020/SESMA,** visando a complementação financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, uma vez que foi **caracterizado por fato do príncipe,** uma vez que em especial as **Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025 e à Portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025 alteram o PISO SALARIAL** dos enfermeiros, estando de acordo com a lei 8.666/93.

II.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

Convém dizer que o termo aditivo é utilizado para todas as modificações admitidas em lei que restam caracterizadas como alterações contratuais.

Portanto, verifica-se que a mesma, atende as exigências dispostas nos **arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993 (tendo em vista o ato jurídico perfeito, ter se consumado ainda na vigência da antiga legislação)**, que determina quais as cláusulas que são necessárias em todo contrato, tais como: qualificação das partes, fundamentação legal, cláusulas de objeto/finalidade, prazo de vigência do termo, da publicação, o que confirma a legalidade da peça em comento de modo que não merece censura, estando o documento contratual em condição de ser assinado.

Portanto, este **NÚCLEO SETORIAL DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, SUGERE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020, visto que a minuta abrange todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993.**

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o interesse desta Secretaria, bem como, o texto legal, destacando as condições acima apontadas e o caráter meramente OPINATIVO do presente parecer, **SUGERIMOS PELA REALIZAÇÃO DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 029-2020/SESMA**, visando a complementação financeira da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, uma vez que foi **caracterizado por fato do príncipe, com fulcro nas Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março**

de 2025 e à Portaria GM/MS N° 6.893, de 24 de abril de 2025, ambas de acordo com a lei 8.666/93.

Sugerimos também pela **APROVAÇÃO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029-2020/SESMA**, visto que a minuta abrange todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei n° 8.666/1993.

Ressalte-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta SESMA, caso entendade forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer. S.M.J

Belém, 20 de maio de 2025.

YURI GOUVEIA
BARBOSA DE SOUZA
YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA

Assinado de forma digital por YURI
GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA

Dados: 2025.05.20 12:11:54 -03'00'

Assessoria Jurídica-NSAJ

De acordo,

VITOR DE LIMA
FONSECA:76212
467234

Assinado de forma digital
por VITOR DE LIMA

FONSECA:76212467234

Dados: 2025.05.21 14:00:58
-03'00'

VITOR DE LIMA FONSECA

Diretor do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SESMA

PARECER TÉCNICO Nº 892/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade do Reequilíbrio e análise da Minuta do Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao contrato 029/2020.

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.

Processo Administrativo nº: 35796/2019.

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do Vigésimo Quarto Termo Aditivo, referente ao pedido de reequilíbrio do contrato nº 029/2020, celebrado com a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE** conforme demanda apresentada pelo DAS/SESMA, através dos Memos nº. 347/2025 e 469/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memos nº. 347/2025 e 469/2025- DAS/SESMA;
- Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025, publicada no D.O.U em 31/03/2025
Portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025, publicada no D.O.U em 29/04/2025
- Despacho FMS;
- Minuta do Vigésimo quarto Termo Aditivo;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Parecer Jurídico Nº 1838/2025.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).
- Lei nº 14.434/2022 (Piso de Enfermagem)
- Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025, publicada no D.O.U em 31/03/2025
Portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025, publicada no D.O.U em 29/04/2025

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

a) O Memorando apresentado com a solicitação de reequilíbrio contempla justificativa da necessidade de um instrumento legal para fins de repasse financeiro do complemento salarial do piso de enfermagem.

b) Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025, publicada no D.O.U em 31/03/2025 e Portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025, publicada no D.O.U em 29/04/2025

- As portarias em anexo regulamentam os valores referentes as competências de MARÇO E ABRIL/2025.

c) Despacho ao FMS.

- Despacho do Núcleo de Contratos para o Fundo Municipal de Saúde para informar disponibilidade orçamentária, a fim de custear as despesas relativas ao realinhamento de valores, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

d) Da Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 14/05/2025, para atender a presente demanda.

e) Da Minuta do Termo aditivo:

- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; do objeto; do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas. **No entanto, não consta na cláusula quarta, item 4.1 da minuta, a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde, devendo tal pendência ser sanada antes da assinatura do termo aditivo.**

f) Do Parecer Jurídico:

- O parecer jurídico nº 1838/2025 se manifesta, de maneira resumida, pela realização do reequilíbrio do contrato nº. 029/2020 e aprovação da minuta do seu vigésimo quarto termo aditivo a ser firmado com a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE**.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que o pedido de reequilíbrio do contrato nº 029/2020, pactuado com a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE** e a minuta do seu Vigésimo Quarto Termo aditivo estão **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente PARECER TÉCNICO é FAVORÁVEL COM A RESSALVA de que seja incluída na cláusula quarta da minuta, no item 4.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde.

Ademais, após a assinatura do Termo aditivo, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 26 de maio de 2025.

ALFREDO ALVES
RODRIGUES
JUNIOR

Assinado de forma digital
por ALFREDO ALVES
RODRIGUES JUNIOR
Dados: 2025.05.26 15:34:56
-03'00'

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

14 de maio de 2025

GDOC: 35.796/2019

Ao: NSAJ

Assunto: MINUTA - VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA. Quanto ao repasse, correspondente as competências de **MARÇO E ABRIL/2025**, em conformidade com as Portarias GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025 e portaria GM/MS Nº 6.893, de 24 de abril de 2025, respectivamente.

Elemento de despesa: 33.50.85

PISO ENFERMAGEM

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001

Projeto Atividade: 2217

Fonte: 1605.00.00.00

Sub-Ação: 008

Tarefa: 001

Cota: 100.554


Gerson Gama
Assistente FMS/SESMA

De acordo;

PATRICIA MARTINS
CARNEIRO DA
FONSECA:7409671
0253

Assinado de forma
digital por PATRICIA
MARTINS CARNEIRO DA
FONSECA:74096710253
Dados: 2025.05.15
13:48:45 -03'00'

Patrícia Martins
Coord. FMS/SESMA

PROCESSO Nº 35796/2019

DESPACHO

ACOLHO o parecer jurídico nº 1838/2025– NSAJ/SESMA e o parecer do Núcleo de Controle Interno nº 892/2025– NCI/SESMA e **APROVO** a MINUTA DO **VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020**, celebrado com o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, cujo objeto refere-se ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – **UPA MARAMBAIA – PORTE III**, localizado à Rua Marvalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

O presente Termo Aditivo tem fundamento na Lei nº 14.434/2022 e na seguinte Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.U em 28 de agosto de 2024 c/c o art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que se refere ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do **piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**.

O presente Termo Aditivo, tem por objeto pactuar o realinhamento de valores, o qual não importa em acréscimo legal, nos termos do art. 65, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no valor total de **R\$ 211.209,90** (Duzentos e onze mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).


a) Quanto ao repasse apurou-se que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE possui o direito de receber o valor de **R\$ 107.005,40** (Cento e sete mil, cinco reais e quarenta centavos), correspondente à competência de **MARÇO/2025**, em conformidade com a **Portaria GM/MS Nº 6.807**, de 27 de março de 2025, publicada no D.O.U em 31/03/2025.

b) Quanto ao repasse apurou-se que o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE possui o direito de receber o valor de **R\$ 104.204,50** (Cento e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à competência de **ABRIL/2025**, em conformidade com a **Portaria GM/MS Nº 6.893**, de 24 de abril de 2025, publicada no D.O.U em 29/04/2025.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Ao **Núcleo de Contratos** para providências.

Belém, 27 de maio de 2025.


Rômulo Simão Nina de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde/SESMA
Decreto Nº 113.391/2025